



Estado do Acre
Secretaria de Estado da Fazenda
Diretoria da Contabilidade Geral do Estado

NOTA EXPLICATIVA Nº 1/2022/SEFAZ/DICONGE

A presente **NOTA EXPLICATIVA** tem por propósito apresentar o entendimento técnico e dirimir eventuais dúvidas quando da análise e interpretação do **Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO, referente ao 6º Bimestre de 2021**, elaborado e publicado em atendimento aos artigos 52 e 53, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF).

As informações contidas nos Anexos do RREO são oriundas dos atos e fatos relativos à execução orçamentária e financeira inseridos no Sistema de Administração Orçamentária, Financeira e Contábil – SAFIRA, pelos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, bem como, pelos Poderes e Órgãos Independentes do Estado.

As parametrizações, fórmulas, cálculos e os *layouts* de apresentação desses Anexos seguem o que preceitua a 11ª Edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, válida para o exercício de 2021.

1. ANEXO 1 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

1.1. Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (Página 03)

O superávit financeiro no valor de R\$ 180.902.866,27 (cento e oitenta milhões, novecentos e dois mil, oitocentos e sessenta e seis reais, vinte e sete centavos) apontado nesta linha diz respeito a diversas fontes de recursos, oriundos de saldos remanescentes (*superávits* financeiros) de exercícios anteriores, conforme demonstrado a seguir:

Fontes de Recursos	Valor (R\$)
13 – Recurso Emergencial da Cultura	4.852.168,55
100 – Recursos Próprios	43.947.906,20
200 – Convênios	3.133.584,22
300 – FUNDEB	3.295.371,74
400 – SUS	64.909.971,95
600 – Recursos Desvinculados	2.135.900,00
700 – Recursos Próprios da Adm. Indireta	17.883.364,14
900 – Recursos da LC 173/2020 (COVID-19)	40.744.599,47
Total	180.902.866,27



Estado do Acre
Secretaria de Estado da Fazenda
Diretoria da Contabilidade Geral do Estado

2. ANEXO 3 – DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

2.1. Linha: Contribuições

Nesta linha estão deduzidas as contribuições dos servidores para o custeio do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, conforme orientação do MDF, 11ª Edição.

2.2. Linha: Transferências obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais

Nesta linha estão registradas as transferências obrigatórias da União ao Estado, em virtude das emendas parlamentares individuais ao projeto de lei orçamentária, conforme disciplina o parágrafo 1º do art. 166-A da Constituição Federal.

Com base nessa regra, essas receitas não deverão compor a base de cálculo da receita corrente líquida para fins de apuração dos limites da despesa com pessoal e dos limites de endividamento.

Os valores informados nesta linha foram extraídos do Demonstrativo relativo às Emendas Parlamentares Individuais para DF, Estados e Municípios - 2021¹.

2.3. Linha: Transferências obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada

Nesta linha estão evidenciadas as transferências obrigatórias da União ao Estado em decorrência das emendas de bancada ao projeto de lei orçamentária, conforme disciplina o parágrafo 16 do art. 166 da Constituição Federal.

A Emenda Constitucional nº 100, de 2019, determinou a exclusão na base de cálculo da receita corrente líquida, para fins de apuração dos limites de despesa com pessoal, dos valores transferidos pela União referentes às emendas de bancada.

Os valores ora informados foram extraídos do Demonstrativo relativo às Emendas Parlamentares de Bancada para DF, Estados e Municípios - 2021².

Ressalta-se que tanto as transferências oriundas de emendas individuais, quanto as decorrentes de emendas de bancada, aprovadas no orçamento da União, devem observar a natureza da receita referente à transferência recebida. Dessa forma, neste Anexo foram

¹ Disponível no endereço eletrônico: <https://www.tesourotransparente.gov.br/publicacoes/demonstrativo-relativo-as-emendas-parlamentares-individuais-para-df-estados-e-municipios/2021/114>

² Disponível no endereço eletrônico: <https://www.tesourotransparente.gov.br/publicacoes/demonstrativo-relativo-as-emendas-parlamentares-de-bancada-para-df-estados-e-municipios/2021/114>



Estado do Acre
Secretaria de Estado da Fazenda
Diretoria da Contabilidade Geral do Estado

inseridas somente as Receitas Correntes, ou seja, aquelas destinadas a atender despesas classificáveis em Despesas Correntes.

3. ANEXO 4 – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

3.1. Plano Previdenciário – Déficit Financeiro do RPPS

Os aportes de recursos no montante de R\$ 689.429.324,15 (seiscentos e oitenta e nove milhões, quatrocentos e vinte e nove mil, trezentos e vinte e quatro reais, quinze centavos) repassados pelo Tesouro Estadual para cobertura do *déficit* financeiro do RPPS, que até o exercício de 2021 estavam registrados de forma equivocada no Plano Financeiro, foram reclassificados para o Plano Previdenciário, conforme disposto no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP.

Rememoramos que até o exercício de 2018, esse *déficit* era computado diretamente na Fonte 800 (RPPS). Contudo, a partir de janeiro de 2019, tais recursos passaram a ser contabilizados na Fonte 100 (recursos próprios), em atendimento às diretrizes do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP e do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF, bem como, recomendação do Tribunal de Contas do Estado.

3.2. Receitas de Contribuições dos Militares

Nas linhas “Contribuições sobre a remuneração dos militares ativos”, “Contribuições sobre a remuneração dos militares inativos” e “Contribuições sobre a remuneração dos pensionistas” estão registradas as receitas tanto de contribuição dos Militares (ativos e inativos) e Pensionistas para o Sistema de Proteção Social dos Militares – SPSM, quanto as receitas de Contribuição Patronal para o SPSM, de acordo com o mapeamento do RREO e as regras gerais de preenchimento e validação do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – SICONFI, que complementam as orientações de elaboração constantes no MDF 11ª edição, válido para o exercício de 2021³.

³ Disponível no endereço eletrônico:

https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9:::9:P9_ID_PUBLICACAO_ANEXO:12902



Estado do Acre
Secretaria de Estado da Fazenda
Diretoria da Contabilidade Geral do Estado

4. ANEXO 6 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

4.1. Disponibilidade de Caixa Bruta (Página 04)

O valor apresentado a título de Disponibilidade de Caixa Bruta, no montante de R\$ 1.359.901.767,66 (um bilhão, trezentos e cinquenta e nove milhões, novecentos e um mil, setecentos e sessenta e sete reais e sessenta e seis centavos), **não** corresponde ao valor que o Estado (Poder Executivo) efetivamente detém, pois trata-se de mera evidenciação contábil dos recursos que foram incluídos no Sistema SAFIRA, de todos os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta Estadual, tanto dos Três Poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário), quanto dos demais órgãos dotados de autonomia, como o Ministério Público, Defensoria Pública e o Tribunal de Contas do Estado, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Disponibilidade de Caixa Bruta	1.359.901.767,66
(-) Valores repassados aos Poderes e Órgãos constitucionalmente autônomos	76.520.476,52
(-) Recursos de Convênios	220.548.034,85
(-) Recursos do FUNDEB	112.471.242,35
(-) Recursos do SUS	115.690.102,35
(-) Recursos de Operações de Créditos	36.050.037,34
(-) Recursos Ordinários Desvinculados	9.430.991,47
(-) Recursos Próprios das Indiretas	137.494.917,03
(-) Recursos Previdenciários	83.958.129,32
(-) Recursos da LC 173/2020 (COVID-19)	8.909.068,23
(-) Recurso Emergencial da Cultura	1.285.373,32
Recursos do Poder Executivo	557.543.394,88

Dessa forma, do montante de R\$ 1.359.901.767,66 (um bilhão, trezentos e cinquenta e nove milhões, novecentos e um mil, setecentos e sessenta e sete reais e sessenta e seis centavos), depois de feitas as destinações necessárias, restam de Recursos Disponíveis ao Poder Executivo a importância de R\$ 557.543.394,88 (quinhentos e cinquenta e sete milhões, quinhentos e quarenta e três mil, trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos), a título de recursos próprios do Tesouro.

Todavia, existem ainda outras obrigações de repasses e vinculações que são retiradas dos recursos próprios restantes, quais sejam: Recursos Liberados aos Órgãos e Entidades do Poder Executivo; Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE; Fundo Especial do Petróleo - FEP; Cauções; e Salário Educação, conforme demonstrado abaixo:



Estado do Acre
Secretaria de Estado da Fazenda
Diretoria da Contabilidade Geral do Estado

Recursos do Poder Executivo	557.543.394,88
(-) Recursos Liberados aos órgãos e entidades do Poder Executivo	228.686.881,72
(-) CIDE	449.310,61
(-) Fundo Especial do Petróleo - FEP	87.641.349,38
(-) Cauções	2.688.457,28
(-) Salário Educação	12.095.960,38
(-) Repasses ADPF/STF nº 568/2019	9.724.331,95
Disponibilidade de Recursos do Tesouro	216.257.103,56

Neste caso, observa-se que o valor apresentado na Disponibilidade de Caixa Bruta inclui recursos de destinação obrigatória, ou seja, recursos sobre os quais o Estado não detém livre arbítrio sobre sua destinação.

Por fim, destaca-se que o Estado possui diversos compromissos a serem quitados como: as parcelas destinadas à amortização e os juros da Dívida Consolidada Estadual; os Restos a Pagar Processados no valor de R\$ 43.494.272,90 (quarenta e três milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil, duzentos e setenta e dois reais e noventa centavos); 13º Salário; Cobertura do *Déficit* Previdenciário; Contrapartidas de Convênios; e Precatórios.

4.2. Restos a Pagar Processados (Linha XXX)

O valor desta linha na coluna “Até o bimestre (b)” corresponde ao somatório dos saldos da conta contábil 6313000000000 – Restos a Pagar não Processados Liquidados a Pagar e da conta contábil 6321000000000 – Restos a Pagar Processados a Pagar.

5. ANEXO 8 – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

Inicialmente, é necessário esclarecer que a Portaria STN nº 642, de 20 de setembro de 2019, estabelece que as informações e os dados contábeis, orçamentários e fiscais do RREO serão disponibilizados no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – SICONFI.

Entretanto, o § 2º do art. 2º da Portaria nº 642/2019, dispõe que as informações e os dados do Anexo 8 – Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino serão enviadas ao Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação – SIOPE.



Estado do Acre
Secretaria de Estado da Fazenda
Diretoria da Contabilidade Geral do Estado

Tais considerações visam elucidar a ausência das informações do Anexo 8 no SICONFI, as quais deverão ser consultadas junto ao SIOPE.

5.1. Resultado Líquido das Transferências do FUNDEB (Linha 30)

O valor apresentado nesta linha refere-se à diferença entre o valor das transferências recebidas do FUNDEB (Linha 7.1.1) e o Total Destinado ao FUNDEB (Linha 05). Assim, caso o valor destinado pelo Estado seja superior ao recebido, o saldo se apresentará negativo, como é o caso deste relatório.

A 11ª Edição do MDF, válida para o exercício de 2021, estabelece que:

“(...) o ente que receber do FUNDEB um montante de recursos menor que o total enviado, poderá considerar a aplicação desse decréscimo para o cumprimento do mínimo constitucional.” (página 344).

5.2. Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica

A linha 19 apresenta as informações sobre o total das despesas com profissionais da educação básica custeadas com recursos do FUNDEB recebidos no exercício. De acordo com o artigo 26 da Lei nº 14.113/2020, pelo menos 70% (setenta por cento) desses recursos deverão ser destinados ao pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica, em efetivo exercício na rede pública.

Da análise das informações, verifica-se que o Estado do Acre destinou 74,87% (setenta e quatro virgula oitenta e sete por cento) das receitas do FUNDEB recebidas no exercício de 2021 para a remuneração dos profissionais da rede pública. Fato que demonstra o pleno cumprimento do art. 212-A, Inciso XI da Constituição Federal e do art. 26 da Lei nº 14.113/2020.

5.3. Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício

A linha 21 demonstra o percentual de aplicação dos recursos do FUNDEB para atendimento ao disposto no art. 25, § 3º da Lei nº 14.113/2020.

A norma determina que os recursos do FUNDEB, inclusive aqueles oriundos de complementação da União, serão utilizados pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, no exercício financeiro em que lhes forem creditados, sendo permitido que, no



Estado do Acre
Secretaria de Estado da Fazenda
Diretoria da Contabilidade Geral do Estado

máximo 10% (dez por cento) desses recursos sejam utilizados no primeiro quadrimestre do exercício subsequente.

Diante das informações ora apresentadas, verifica-se que o Estado do Acre aplicou 94% (noventa e quatro por cento) dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício. Restando assim, 6% (seis por cento) a serem utilizados no exercício de 2022, o que demonstra atendimento das disposições da Lei nº 14.113/2020.

5.4. Despesas com Ações Típicas de MDE – Receitas de Impostos (exceto FUNDEB)

De acordo com o Relatório Preliminar de Análise Técnica do Tribunal de Contas do Estado do Acre (Processo TCE/AC Nº 131.753), e consoante ao Artigo 71 da Lei de Diretrizes Básicas da Educação – LDB, na linha “24 – Ensino Fundamental” foram deduzidas despesas executadas até o 6º bimestre de 2021 na Função “12 – Educação”, uma vez que tais despesas não podem integrar a base de cálculo para o cômputo do valor mínimo de aplicação nas ações típicas de MDE.

Por conseguinte, quanto à contabilização e ao tratamento fiscal dos recursos recebidos, relativos ao Auxílio Financeiro – Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, e aplicados no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), a Nota Técnica SEI Nº 21231/2020/ME expedida pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, cujo objetivo é orientar os entes da Federação, versa em seu parágrafo 25:

“Esclarecemos que esse apoio financeiro não possui natureza tributária e, portanto, não integra as bases de cálculo para incidência de retenções destinadas ao FUNDEB e para fins de aplicação mínima em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) e em Ações e Serviços Públicos em Saúde (ASPS).”

Dessa forma, e considerando o teor dos OFÍCIOS Nº 752/2021/SEE, Nº 1524/2021/SEE, Nº 2350/2021/SEE, Nº 3305/2021/SEE, Nº 4284/2021/SEE e Nº 195/2022/SEE, da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte – SEE, através dos quais informa que, para uma melhor evidenciação dessas deduções, foram criados Programas de Trabalhos específicos onde serão classificadas tais despesas.

Em complemento a isso, a SEE relaciona as despesas executadas na Função 12, Fonte 100 – Recursos Próprios, destinadas ao pagamento de Auxílio Funeral e Auxílio



Estado do Acre
Secretaria de Estado da Fazenda
Diretoria da Contabilidade Geral do Estado

Estudantil, que também devem ser deduzidas da base de cálculo do cômputo do Percentual de MDE. Diante disso, foram realizadas as deduções conforme quadro a seguir:

DESPEAS DA FUNÇÃO 12 - FONTE 100 - DEDUZIDAS DA LINHA "24 - ENSINO FUNDAMENTAL"						
ATÉ O 6º BIMESTRE 2021 (JAN - DEZ)						
PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO
43460000	SALÁRIO EDUCAÇÃO	366	11.997.345,74	9.276.285,00	9.276.285,00	9.276.285,00
44680000	ROYALTIES DO PETRÓLEO	122	3.343.457,31	0,00	0,00	0,00
44700000	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	368	34.951.082,25	8.764.381,90	8.373.108,38	8.373.108,38
34450003	PLANO DE ENFRENTAMENTO A COVID-19	122	0,00	0,00	0,00	0,00
34530000	ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL	243	360.000,00	360.000,00	360.000,00	360.000,00
34415196 A 34415420	EMENDAS PARLAMENTARES	000 A 999	1.057.000,00	981.880,00	284.500,00	277.000,00
-	INATIVOS E PENSIONISTAS DA EDUCAÇÃO	272	302.451.302,96	302.451.302,96	302.451.302,96	302.451.302,96
-	EMPENHOS AUX. FUNERAL	361	0,00	146.073,51	146.073,51	146.073,51
-	EMPENHOS AUX. ESTUDANTIL	361	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
TOTAL DEDUZIDO			354.160.188,26	321.981.923,37	320.893.269,85	320.885.769,85

Ressaltamos que as despesas relacionadas no quadro acima foram incluídas no quadro "Outras Despesas com Educação (por área de atuação)", notadamente na linha "45 – Ensino Fundamental", a fim de evidenciar o total das despesas da Função Educação.

5.5. Aplicação em MDE sobre a Receita Líquida Resultante de Impostos (Linha 36)

O percentual mínimo de aplicação da receita líquida de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE (art. 212, CF) até o 5º bimestre é acompanhado com base nos valores das despesas liquidadas. Somente no 6º bimestre é que o parâmetro para aferição do cumprimento do limite mínimo constitucional de 25% (vinte e cinco por cento) passa a ser com base nos valores das despesas empenhadas.

6. ANEXO 10 – DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Esse demonstrativo apresenta a projeção atuarial do Regime Próprio de Previdência do Estado do Acre e contém as informações, ao longo de 75 (setenta e cinco) anos, das



Estado do Acre
Secretaria de Estado da Fazenda
Diretoria da Contabilidade Geral do Estado

receitas e despesas previdenciárias, do resultado previdenciário e do saldo financeiro de cada exercício.

Os valores ora apresentados foram informados pelo Instituto de Previdência do Estado, através do OFÍCIO Nº 64/2022/ACREPREVIDENCIA, conforme Cálculo Atuarial elaborado de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Portaria MPS nº 403, de 10 de dezembro de 2008.

7. ANEXO 12 – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Como já dito anteriormente, a Portaria STN nº 642, de 20 de setembro de 2019, estabelece que as informações e os dados contábeis, orçamentários e fiscais do RREO serão disponibilizados no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – SICONFI.

À exemplo do Anexo 8 (MDE), o § 2º do art. 2º da Portaria nº 642/2019, também estabelece que as informações e os dados do Anexo 12 – Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde serão enviados ao Sistema de Informação sobre Orçamento Público em Saúde - SIOPS.

Tais considerações visam elucidar a ausência das informações do Anexo 12 no SICONFI, as quais deverão ser consultadas junto ao SIOPS.

7.1. Quadro: Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)

Em atendimento à recomendação contida no Relatório de Análise Técnica, nos autos do Processo TCE/AC nº 139.921, foram deduzidas deste quadro aquelas despesas que não constituem Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), mas que pela inobservância do art. 4º da Lei Complementar nº 141/2002, foram executadas durante o exercício de 2021 na Função “10 – Saúde” e na Fonte “100 – Recursos Próprios”.

Dessa forma, as deduções foram realizadas nas linhas correspondentes à subfunção e à categoria econômica de cada empenho, constante na relação de despesas encaminhadas por meio do OFÍCIO Nº 190/022/SESACRE.



Estado do Acre
Secretaria de Estado da Fazenda
Diretoria da Contabilidade Geral do Estado

Também estão deduzidas as despesas executadas com recursos recebidos em decorrência da Lei Complementar nº 173/2020, seguindo o entendimento mencionado no item 5.4.

Em complemento, na linha “Outras Subfunções (XI)”, foram deduzidas as despesas a título de “Auxílio Funeral” executadas pela Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE, e as despesas com “outros benefícios previdenciários” executadas na Função Saúde.

Por fim, foi possível proceder à correta apuração do limite mínimo constitucional de 12% (doze por cento) de aplicação da Receita Líquida de Impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde.

O resumo geral dessas deduções pode ser observado no quadro abaixo:

DESPESAS EXECUTADAS NA FUNÇÃO 10 (SAÚDE) - FONTE 100 - DEDUZIDAS DA APURAÇÃO DO LIMITE 12% COM ASPs					
ATÉ O 6º BIMESTRE DE 2021 (JAN - DEZ)					
DESPESAS COM ASPs – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
ATENÇÃO BÁSICA (V)	0,00	0,00	396.542,00	356.542,00	356.542,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	26.542,00	26.542,00	26.542,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	370.000,00	330.000,00	330.000,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (VI)	0,00	17.263,54	22.042.498,84	17.997.011,97	17.982.652,32
Despesas Correntes	0,00	17.263,54	20.645.272,88	17.952.445,10	17.938.085,45
Despesas de Capital	0,00	0,00	1.397.225,96	44.566,87	44.566,87
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VIII)	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (IX)	0,00	0,00	42.487,13	11.874,58	11.874,58
Despesas Correntes	0,00	0,00	42.487,13	11.874,58	11.874,58
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XI)	15.012.551,00	40.286.678,54	40.908.344,66	40.827.734,79	40.613.216,50
Despesas Correntes	15.012.551,00	40.286.678,54	40.908.344,66	40.827.734,79	40.613.216,50
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DEDUÇÕES	15.012.551,00	40.303.942,08	63.409.872,63	59.213.163,34	58.984.285,40

Ressaltamos que despesas relacionadas no quadro acima foram incluídas no quadro “Despesas com Saúde por Subfunção e Categoria Econômica Não Computadas no Cálculo do



Estado do Acre
Secretaria de Estado da Fazenda
Diretoria da Contabilidade Geral do Estado

Mínimo”, em suas respectivas linhas, a fim de evidenciar o total das despesas da Função Saúde.

7.2. Linha: Percentual de Receita de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais Aplicado em ASPS

Essa linha tem a finalidade de demonstrar o cumprimento do limite mínimo de 12% (doze por cento) exigido pelo art. 6º da Lei Complementar nº 141/2012.

O cálculo desse cumprimento deverá ser feito com base nas Despesas Liquidadas, nos cinco primeiros bimestres do exercício, e no último bimestre com base nas Despesas Empenhadas.

Dessa forma, considerando as despesas empenhadas no exercício, é possível observar que o Estado do Acre aplicou o montante de R\$ 829.977.368,49 (oitocentos e vinte e nove milhões, novecentos e setenta e sete mil, trezentos e sessenta e oito reais e quarenta e nove centavos) em ASPS, o que corresponde à 13,38% (treze vírgula trinta e oito por cento), percentual esse superior ao limite mínimo.

8. ANEXO 13 – DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Esse Demonstrativo tem a função de dar transparência ao cumprimento do limite das despesas derivadas das parcerias público-privadas em relação à receita corrente líquida estabelecido na Lei nº 11.079/2004, além de evidenciar os contratos existentes, o montante a ser firmado e os impactos nas contas estaduais decorrentes dessas parcerias.

Entretanto, o Estado do Acre não possui despesas, contratos ou concessões dessa natureza até a data de 31/12/2021, conforme informado através do OFÍCIO Nº 235/2022/SEPLAG.

9. ANEXO 14 – DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Quadro: Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital



Estado do Acre
Secretaria de Estado da Fazenda
Diretoria da Contabilidade Geral do Estado

Os valores deste quadro são apresentados com informações extraídas do Anexo 9 – Demonstrativos das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital, elaborado conforme art. 53, parágrafo 1º, inciso I, da LRF.

9.2. Quadro: Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência

Os valores deste quadro são apresentados com informações extraídas do Anexo 10 – Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime de Previdência, conforme art. 53, parágrafo 1º, inciso II, da LRF.

9.3. Quadro: Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Os valores deste quadro são apresentados com informações extraídas do Anexo 11 – Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos, conforme art. 53, parágrafo 1º, inciso III, da LRF.

9.4. Quadro: Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP

Os valores deste quadro são extraídos do Anexo 13 – Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas. Como já dito anteriormente, o Estado não possui contratos ou despesas dessa natureza.

Rio Branco, 27 de janeiro de 2022.

Eduardo Alves Maia Neto
Diretor da Contabilidade Geral do Estado